



PROCESSO	Rubrica	Folhas
Nº 003/2019 DATA 28/01/2019		

TERMO DE ABERTURA

Aos 28 de Janeiro de 2019, à fl. 01, procedemos a abertura deste volume nº I, do processo nº 003/2019, que se inicia à fl. 01, dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, bem assim como eventuais providências adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



SOLICITANTE: Araceli do Nascimento Sokulski
DEPARTAMENTO: Administração

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

AQUISIÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ PARA PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

JUSTIFICATIVA

A presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, se faz necessário, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos na edificação, esta tem o intuito de promover, assim, um ambiente limpo e livre de infestação de insetos peçonhentos, evitando afetar a saúde dos funcionários e público usuários desta Casa de Leis. Em decorrência desta instância, obtiveram-se a negociação, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos reais), da Empresa LIDER DEDETIZADORA, conforme orçamento anexo.

SOLICITANTE

Fazenda Rio Grande, 28/01/2019

INFORMAÇÃO QUANTO A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	
EXISTE SALDO <input checked="" type="checkbox"/> (X)	NÃO EXISTE SALDO ()
Código Reduzido: <u>09 - 3390397899</u>	 Responsável pela Informação

Autorizo a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

Presidente
Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



Ào Controle Interno / PI
Segue processo nº. 003/2019 para as
devidas tratativas.

Atenciosamente

28/01/19



CNPJ: 11.626.383/0001-24
FONES / FAX: (41) 3123-4777
9 8527-2797

E-mail: financeirolipec@gmail.com

Rua Das Oliveiras, 108
Bairro: Vila Martins – S.J.P. - Pr

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Aos Cuidados de Sr(a): Aracelli

End: Rua Sard Esthefem, 1.179

Bairro: Centro – Fazenda Rio Grande – Pr.

Telefone: (41)3627-1664/ 9 8735-3579

E-mail: aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

DESINSETIZAÇÃO

O Serviço será realizado em:

- ▶ Uma área de 331,42m²;

Custo do Serviço R\$: 730,00

(Setecentos e Trinta Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA / A COMBINAR

GARANTIA DE SEIS MESES.

Técnicos treinados e capacitados com curso NR35 (serviços especializados em altura, limpeza e manutenção de edifícios em geral) e NR33 (segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados), com equipamentos de segurança, devidamente registrados e com seguro de vida para sua maior comodidade.

FORNECEMOS TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXIGE.

Representante: Graciely

São José dos Pinhais, 28 de fevereiro de 2.019.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.626.383/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2010
NOME EMPRESARIAL LIPEC SERVICOS LTDA-ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIPEC CONTROLE DE PRAGAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS OLIVEIRAS	NÚMERO 108	COMPLEMENTO
CEP 83.075-410	BAIRRO/DISTRITO VILA MARTINS	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR	TELEFONE (41) 3058-0641 / (41) 3382-0641	
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimentoquirinos@pow.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **11:47:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SOLUÇÕES EM CONTROLES DE PRAGAS

DEDETIZAÇÃO RESIDENCIAL,
COMERCIAL & INDUSTRIAL

CNPJ: 00.487.964/0001-06

0800-642 3422 | (41) 3256-3422

Tradição
& Qualidade
Desde 1928

LIDER



ORÇAMENTO

PROPOSTA CP Nº 28/01/2019.

Nome do Cliente: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Telefone: (41) 98735-3579.

Sr^a. Aracelli

E-mail: aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br

Referência: Solicitação de Proposta para Controle de Pragas

Agradecemos seu contato e interesse pelos nossos serviços, assim como a oportunidade de apresentar nossa proposta e soluções em desinfestação de ambientes.

Abaixo procuramos sintetizar os objetivos e fins operacionais do serviço de **Controle de Insetos**.

Descrição dos Serviços:

>DEDETIZAÇÃO:

(Tratamento direcionado para o controle de insetos como: Aranhas, Pulgas, Traças, Formigas E Baratas).

Modo de aplicação: A aplicação é feita em cantos, frestas, rodapés, atrás e embaixo de armários, enfim a aplicação é feita conforme as reais necessidades constatadas. É feita pelo processo de pulverização, nebulização, através de nebulizadores e bombas manuais e motores, com jatos direcionados.

41 3256.3422 | 3019.2087

WWW.LIDERMATAOBICHO.COM.BR

RUA ENEMÉZIO DO ROSÁRIO JR, 438 - ATUBA | PARANÁ

SOLUÇÕES EM CONTROLES DE PRAGAS

DEDETIZAÇÃO RESIDENCIAL,
COMERCIAL & INDUSTRIAL

CNPJ: 00.487.964/0001-06

0800-642 3422 | (41) 3256-3422

Tradição
& Qualidade
Desde 1988

LIDER



ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO DA ANVISA:

Todos os produtos utilizados atende a Resolução-RDC nº. 52 de 22.10.2009 exigida pela ANVISA e Registrados no Ministério da Saúde, para aplicações domissanitárias e indicados sempre pelo departamento técnico da LIDER DEDETIZADORA.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: MARCELO VITOR H. DA CUNHA – CREA-PR 104775/ D.

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:

- CNDs ATUALIZADAS;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATUALIZADA (LICENÇA SANITÁRIA);
- REGISTRO NO CREA.
- CTF – IBAMA
- LICENÇA DE OPERAÇÃO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP

CERTIFICADOS:

- NR 33 (espaço confinado). Se necessário com acompanhamento de Supervisor
- NR 35 (trabalho em altura). Se necessário com acompanhamento de Supervisor
- NR 05 (CIPA)
- NR 10 (eletricidade)
- NR 18 (condições e meio ambiente)
- Treinamento sobre limpeza e desinfecção de reservatório (Limpeza de caixas)
- Treinamento sobre manejo e controle de pragas urbanas

41 3256.3422 | 3019.2087
WWW.LIDERMATAOBICHO.COM.BR
RUA ENEMÉZIO DO ROSÁRIO JR, 438 - ATUBA | PARANÁ

SOLUÇÕES EM CONTROLES DE PRAGAS

DEDETIZAÇÃO RESIDENCIAL,
COMERCIAL & INDUSTRIAL

CNPJ: 00.487.964/0001-06

0800-642 3422 | (41) 3256-3422

Tradição
& Qualidade
Desde 1988

LIDER



ORÇAMENTO

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitação, estamos enviando proposta para realização de serviço conforme abaixo:

1. Dedetização

Aplicação pulverizada em uma área aproximadamente 331,42 m².

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:..... R\$500,00 (quinhentos reais)

- ✓ Local: Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande.
- ✓ Validade da proposta: 30 dias
- ✓ Forma de pagamento: Boleto 30, 30/60 dias.
- ✓ Garantia de Serviço Executado: 04 meses

Declaramos ainda que: a empresa LIDER DEDETIZADORA LTDA EPP.

- ✓ Assume total responsabilidade no que se refere às obrigações fiscais;
- ✓ É responsável sob as penas cabíveis, o uso de EPI(s);
- ✓ Apresentação de documentação referente à qualificação econômico-financeira.

Na expectativa de uma resposta positiva, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou adequações eventualmente necessárias.

**Atenciosamente,
Sandra Bueno
LIDER DEDETIZADORA
lider@lidermataobicho.com.br
Fone: (41) 3256-3422**

41 3256.3422 | 3019.2087
WWW.LIDERMATAOBICHO.COM.BR
RUA ENEMÉZIO DO ROSÁRIO JR, 438 - ATUBA | PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.487.964/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1995
NOME EMPRESARIAL LIDER DEDETIZADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER DEDETIZADORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ENEMEZIO DO ROSARIO JUNIOR	NÚMERO 438	COMPLEMENTO
CEP 83.408-350	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR	TELEFONE (41) 3256-3422	
ENDEREÇO ELETRÔNICO lider@lidermataobicho.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **11:48:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Curitiba/PR – 28/01/19

À
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 00.442.239/0001-11

A/C: Sr^a Aracelli.

Proposta Orçamentária

Tratamento de **DESINSETIZAÇÃO ESPECÍFICA CONTRA: ARANHA MARROM, BARATAS** e outros insetos rasteiros, como: formigas, traças, etc...

DESINSETIZAÇÃO SISTEMA – MICROPULVERIZAÇÃO: Com Lambda-Cyhalothrin curativa, desalojante e preventiva.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

Área com 331,42 m².

Valor total para esta proposta: **R\$796,00** (Setecentos e noventa e seis reais).
Garantia: 04 Meses.

→ *Trabalhamos com produto importado; não tem cheiro, não mancha e não é necessário o isolamento do local.*

Condições de Pagamento: Á combinar.

Validade da Proposta: 30 dias

“ Nossa empresa atua no mercado a 20 anos, mantendo instalações adequadas e profissionais treinados e qualificados conforme exigências da resolução da ANVISA nº 52/2009 e da SESA nº 374/2015. Possuímos licença sanitária, autorização ambiental, certificado dos bombeiros, registro no conselho de química, estando sujeita à fiscalização dos Órgãos Públicos competentes. ”

Atenciosamente.



Josias C. Ferreira Júnior
Coordenador Comercial | Imunizações | Serviços.

DEDETIZADORA – SMAG-INSET

Tel: 41 3376 0488 – WhatsApp 41 99284-3948

smaginset@smaginset.com.br | www.smaginset.com

JVC Conservação e Limpeza Ltda. / CNPJ 04.222.524/0001-88

Rua Cristiano Strobel, 105, Xaxim, Curitiba, PR, Brasil





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.222.524/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2000
NOME EMPRESARIAL JVC CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMAG-INSET IMUNIZACOES E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CRISTIANO STROBEL	NÚMERO 105	COMPLEMENTO
CEP 81.710-370	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (41) 3266-6788		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **11:49:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

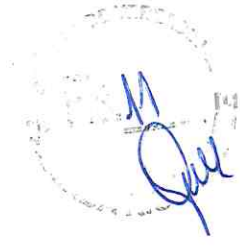
STADO DO PARANÁ

AMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2019 a 31/01/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
úmero da Coleta: 3/2019 Data: 31/01/2019							
Fornecedor: 865 - JVC CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME							
1	Serviço de dedetização	sv		1,000	796,0000	796,00	Não
				Total do Fornecedor:		796,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
Fornecedor: 866 - LIDER DEDETIZADORA LTDA - ME							
1	Serviço de dedetização	sv		1,000	500,0000	500,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		500,00	
				Total Itens Vencedores:		500,00	
Fornecedor: 1005 - LIPEC SERVICOS LTDA-ME							
1	Serviço de dedetização	sv		1,000	730,0000	730,00	Não
				Total do Fornecedor:		730,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	
				Total da Coleta:		500,00	





120
PR

Parecer nº. 003/2019

Assunto: Processo Administrativo nº 003/2019 – Contratação de Empresa Fornecedora de serviços de dedetização.

Interessados: Departamento administrativo.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, através do Departamento de Controle Interno desta casa de leis, objetivando análise e pronunciamento do aspecto jurídico formal sobre a contratação de empresa, objetivando-se à aquisição de serviços de dedetização, a serem aplicados nas dependências deste Poder Legislativo.

Em vista das informações contidas nos documentos que inauguraram o procedimento *sub examine*, a contratação pretendida foi solicitada por servidor autorizado, como sendo necessários, por constituir serviços essenciais, voltados a garantir a saúde e bem estar dos que freqüentam as dependências desta casa legislativa.

Ademais, contemplam o processo administrativo, ora em análise, orçamentos de outras empresas fornecedoras dos serviços em questão, assim como também demonstra a autorização da autoridade competente e a respectiva dotação orçamentária, por parte do departamento da controladoria interna, capaz de suprir a demanda solicitada.

Se tratando, pois, o processo em tela, de fase interna destinada ao planejamento da contratação supramencionada, com o intuito de realizar estudos e pesquisas preliminares sobre a demanda em questão, com vistas a buscar a melhor solução para o seu total atendimento aos princípios que norteiam as contratações públicas, otimizando, dessa maneira, a utilização dos recursos públicos postos à sua disposição. Este processo administrativo sob o nº 003/2019, ingressa a esta procuradoria solicitando parecer jurídico, acerca da modalidade mais adequada à contratação supramencionada, visando delimitar corretamente a contratação, tendo em vista que erros nesse momento da licitação geralmente conduzem a contratações insatisfatórias, em prejuízo ao erário público.

É o breve relatório passo ao parecer.

É cediço que a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como a concessão e permissão de serviços públicos pela administração pública, via de regra, devem ser precedidas por licitação para assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88)

Assim, tanto a administração direta como a indireta (fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios), devem cumprir com esta determinação. (art. 1º, parágrafo único da Lei 8.666/93).

Ocorre que a própria legislação especifica exceções a esta Obrigatoriedade, entre elas encontra-se o objeto do presente estudo: a dispensa de procedimento licitatório.

A Carta Magna faz uma ressalva à exigência de licitação prévia ao dispor "...ressalvados os casos especificados na legislação..." (art. 37, XXI, CR/88). Isso permite que lei ordinária fixe os casos de dispensa de licitação. Assim, coube à Lei 8.666/93, dispor sobre o assunto nos art. 17, I e II e art. 24.



Tratando-se de licitação, há duas exceções, quais seja a dispensa – artigo 24 da Lei 8.666/93- e a inexigibilidade- artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

"A dispensa de licitação ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público". (Luiz Gustavo Rocha Oliveira e Fernando Antônio Santiago Júnior, Licitações e contratos administrativos para empresas públicas)

Como o interesse público é o fim a ser atingido pela Administração Pública, se a competição se mostra contrária a este fim, ocorre à dispensa. Sobre a dispensa de licitação, não há um único conceito legal para defini-la, pode-se caracterizá-la como uma hipótese prevista em lei, nas quais embora seja viável a realização do processo de licitação, pode este não ser conveniente, atribuindo-se ao administrador o juízo de conveniência e oportunidade em relação a cada caso concreto para decidir se a contratação será ou não precedida de licitação.

A lei Geral das Licitações enumerou trinta e um casos de dispensa (art. 24, incisos I a XXXI). Com efeito, o inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93, dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, a dispensa de processo licitatório é exceção e somente poderá ocorrer nos casos previstos em Lei, dentre os quais a contratação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei nº 8.666-93, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para esta modalidade.

Todavia, na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, além da observância do requisito obrigatório do valor da contratação, se este não ultrapassa o valor estipulado pela lei, é também imprescindível que o objeto não seja considerado parcela de outro serviço de mesma natureza ou gênero, evitando-se o parcelamento de um mesmo serviço, para que o valor da parcela se enquadre nos casos de dispensa.

Assim sendo, primeiramente é necessário que a Comissão, verifique a não ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes em sua natureza e/ou gênero.

A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços que se enquadrem nas situações fundamentadas no artigo 24 da Lei 8666/93, e não a qualquer bem ou qualquer prazo.

Assim sendo, portanto em análise ao processado, sugere-se que esta contratação se dê através da dispensa licitatória com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, pois a mesma se enquadra nesta modalidade, pela observância ao valor destinado a essa contratação, assim como também, por esta não fazer parte de parcela de outro serviço de mesma natureza, necessário a esta situação, não evidenciando, portanto, contratação direta por meio de eventual



fracionamento do objeto para se adequar ao valor permitido para a dispensa, fugindo-se, pois, à exigência do regular torneio licitatório.

Cumprе ressaltar, que o processo administrativo sob análise, em conformidade com o art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º, inc. III da Lei nº 10.520/02, realizou a elaboração de vários orçamentos estimados, sobre objeto similar ao pretendido, para a identificação precisa dos valores praticados no mercado, junto às empresas fornecedoras que atuam no ramo da contratação em questão.

Observa-se também que, este processo administrativo, apresenta todos os outros requisitos indispensáveis à contratação em tela, como é o caso da autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, assim como promoveu em seus autos a indicação dos recursos orçamentários (09-3390397899 fls01), necessários ao pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas no exercício da contratação em questão, portanto, é cristalina a possibilidade de uso da hipótese de dispensa de licitação para o objeto do contrato.

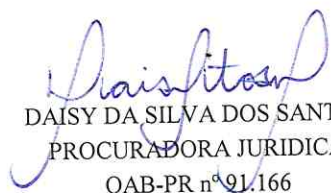
Contudo, considerando, pois, que as contratações por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** não necessitam da apresentação de documentação, conforme rege as considerações consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93; porém, faz-se necessária a comprovação da regularidade junto ao INSS uma vez estar expressamente vedada à contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme rege o art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e Decisão nº 1.241/2002 – TCU/Plenário.

Pelo acima exposto, e de acordo com o encaminhamento efetuado, opina o presente parecer de maneira **FAVORÁVEL** à dispensa de licitação, nos termos do inciso II art. 24 da Lei 8666/93, optando-se pela empresa que apresentou o menor valor, pois se mostra o mais viável ao caso, já que não se observam óbices aparentes.

Assim, remetemos este Parecer Jurídico a Vossa Senhoria, para que, caso assim seja desejado, se proceda à ratificação, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei, especialmente o disposto no Parágrafo único, inciso III do art. 26 da Lei 8.666/93, §3º do art. 195 da Constituição Federal, assim também, como rege o art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e Decisão nº 1.241/2002 – TCU/Plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2019.


DAISY DA SILVA DOS SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA
OAB-PR nº 91.166

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Fone: 41 3627-1664 Fax: 41 3627-1664
RUA FARID STEPHENS, N.º 179
C.E.P.: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6/2019

Processo Administrativo: 3/2019
Processo Nr.: 3/2019
Data do Processo: 31/01/2019
Data da Homologação: 05/02/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 06/02/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2019 - DL

Folha: 1/1

(Empenho Ordinário nr.: 30)

Fornecedor: **LIDER DEDETIZADORA LTDA - ME** Código: 866 Telefone: 4132563422
Endereço: R ENEMEZIO DO ROSARIO JUNIOR,438 - Banco:
Cidade: Colombo - PR - CEP: 83408-350 Agência:
CNPJ: 00.487.964/0001-06 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Descentralizados - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) - Manutenção da Câmara de Vereadores
Compl. Elemento: 3.3.90.39.78.99.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADM
Condições de Pagto:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 - PIONEIROS -
Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Observações:



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	sv	Serviço de dedetização		500,00	500,00
					Total Geral:	500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 6 de Fevereiro de 2019


Diretor de Compras



 LIDER DEDETIZADORA LIDER DEDETIZADORA LTDA EPP CNPJ: 00.487.964/0001-06 RUA ENEMEZIO DO ROSARIO JUNIOR, 438 CEP: 83408-350 - Bairro: ATUBA Município: COLOMBO - PR Telefone: (41) 32563422 Celular: (419) 97072270 Email: lider@lidermataobicho.com.br Insc. Municipal: 11313	Número da NFS-e 4983	
	Situação Emitido	

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Autenticidade 0175130016777923	
	Data Emissão 07/02/2019	Hora Emissão 15:43:57

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		CPF/CNPJ 00.442.239/0001-11
Endereço RUA SARIDI STEPHENF	Número 129	Complemento
Bairro PIONEIRO	CEP 83833-008	Cidade - Estado FAZENDA RIO GRANDE - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
713	1,00	UN	500,0000	9983	3,62 %	TI	500,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: DEDETIZAÇÃO NR. 3/2019-DL- NUMERO DO EMPENHO 30									
Base de Cálculo		Valor ISSQN		Valor ISSRF		Desconto		Valor Total	
500,00		SIMPLES NACIONAL		0,00		0,00		500,00	
IR	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	COFINS	0,00	PIS	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 713 - Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

Legenda do local da prestação do serviço
 9983 - FAZENDA RIO GRANDE - PR

Outras Informações
 TI - Tributado Integralmente
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI
 (713) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 168/2012 de 11/04/2012.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/03/2019.
 A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 67,25 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 23,90 (4.78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.



Escrever

Caixa de entrada 32

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos

Spam

📁 Categorias

Social

Atualizações 17

Fóruns 3

Promoções 4

📅 15 Anos 2

👤 Aracelli +

👤 Cheila Oliveira dos Santos
Convite enviado

NOTA Caixa de entrada x



Lider Dedetizadora

para eu

português nepalês Traduzir mensagem

Bom dia Aracelin tudo bem?

Segue em anexo nota do serviço prestado já se encontra c

Dados Bancário.

AG: 2975

C/C:00001765-7 OP:003

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Grata

POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.





LIDER

100% AUTORIZADA

CONTROLE DE PRAGAS · LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

Residencial · Comercial · Industrial



LIC. SANITÁRIA Nº 27662/2018
CNPJ 00.487.964/0001-06

REG. CREA Nº 40324
REG. IAP Nº 15985

CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - LAUDO TÉCNICO Nº 43848

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 00.442.239/0001-11
ENDEREÇO: RUA FARID STHEPHENS, 179 - PIONEIROS
TELEFONE: (41)3627-1664

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- APLICAÇÃO DE INSETICIDA PARA COMBATE E CONTROLE DE INSETOS PULVERIZADO -INTERNO/EXTERNO

DATA: 08/02/2019

VÁLIDO ATÉ: 08 de Agosto de 2019

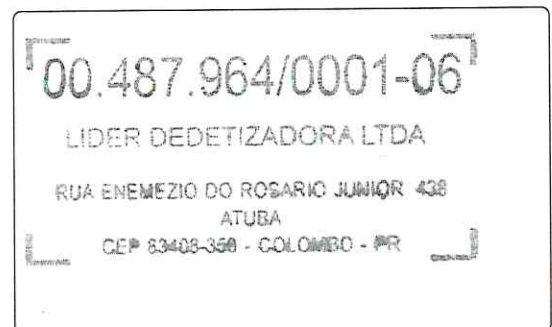
INSETICIDAS APLICADOS

- LAMBDA-CYHALOTHRIN a 2,5%
- DELTAMETRINA a 1%
- CONCENTRAÇÃO: 10mL/litro, PARA CADA 100 m² UTILIZADO 10 LITROS
- GRUPO QUÍMICO: PIRETRINAS E PIRETRÓIDE
- ANTÍDOTO E TRATAMENTO: ANTI-HISTAMÍNICOS E TRATAMENTO SINTOMÁTICO
- REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 3.0119.6626
- REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 3.3222.0009

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

ESTE FORMULÁRIO CONTÉM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 52, DE 22/10/200 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS SÃO AUTORIZADOS E REGISTRADOS NA REFERIDA AGÊNCIA. AS QUANTIDADES DILUÍDAS APLICADAS VARIAM COM O EQUIPAMENTO USADO E A ÁREA DE TRATAMENTO.

CIT - CENTRO DE INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS - TELEFONE: 0800-410-148
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO VICTOR HANISCH DA CUNHA - CREA/PR 104775/D.



LIDER DEDETIZADORA LTDA EPP

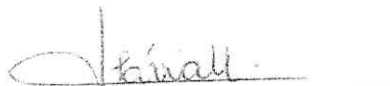
O LAUDO TÉCNICO SÓ É VÁLIDO CARIMBADO E COM A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 1472/2018

PROCESSO:	27662/2018	DATA DE EXPEDIÇÃO:	23/11/2018	VALIDADE DESTA LICENÇA:	23/11/2019
NOME/RAZÃO SOCIAL:	LÍDER DEDETIZADORA LTDA EPP				
NOME FANTASIA:	LÍDER DEDETIZADORA				
ENDEREÇO:	RUA ENEMÉZIO DO ROSÁRIO JUNIOR	Nº	438	BAIRRO:	ATUBA
CNPJ/CPF:	00.487.964/0001-06				
REPRESENTANTE LEGAL:	NILSO SOARES CARDOSO E ANDRÉ LEONE CARDOSO				
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	MARCELO VITOR HANISCH CUNHA			Nº CONSELHO DE CLASSE:	CREA-PR Nº104775/D
ATIVIDADE AUTORIZADA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E IMUNIZAÇÃO DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS EM RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIA, ESCOLAS E HOSPITAIS.				
RESTRIÇÕES/OBSERVAÇÕES:	NÃO HÁ.				
A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA É VÁLIDA PELO PERÍODO EXPRESSO, SENDO OBRIGATÓRIA À RENOVAÇÃO 15 DIAS ANTES DO VENCIMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. NO CASO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DEVERÁ SER EFETUADA BAIXA DA PRESENTE LICENÇA. A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA. (LEI ESTADUAL N.º13331/01, DECRETO ESTADUAL N.º 5711/02 ART. 159 A 169).					

Colombo, 23 de Novembro de 2018.



Técnico Responsável

Flavia Mitsuhasi
Matrícula nº 11503
Vigilância Sanitária
Prefeitura de Colombo



Coordenação da Vigilância Sanitária

Isabele Vicente de Brito
Nutricionista
Matrícula 6523
Prefeitura Municipal de Colombo



Emitido por: LETICIA NEVES



PROCESSO Nº 003/2019 DATA 11/02/2019	Rubrica -	Folhas nº
--	--------------	--------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 11 de Fevereiro de 2019, à fl. 19 faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º I do processo n.º 003/2019, que dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. Com o devido parecer jurídico favorável nas páginas 12 ao 14.

Eu, Aracelli do Nascimento Sokulski , subscrevi.